



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 15 DE JUNHO DE 2021

Aos 15 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Wellington José de Araújo**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Luís Felipe Avelino Medina, Fabrício Frota Marques e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também **Júlia Rossi de Carvalho Sponchiado**, Procuradora Regional Eleitoral Substituta. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Fabricio Frota Marques**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

### JULGAMENTOS

#### 1º PJe 0000042-73.2016.6.04.0000

Prestação de Contas Anual – Exercício 2015

Origem: Manaus/AM

Requerente: Partido Liberal (PL/AM) - Estadual

Responsável: Alfredo Pereira Do Nascimento, Wilson Wolter Filho

Advogado: Odair Alan Rodrigues De Melo – OAB/A 4.715

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

**DECISÃO:** ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela DESAPROVAÇÃO das contas do Partido Liberal do Amazonas, referentes ao exercício financeiro de 2015, com fulcro no artigo 45, IV, alínea "a", da Res. TSE 23.432/2014, e, ainda, com fundamento no mesmo normativo, pela aplicação das sanções; 1) RECOLHIMENTO de R\$ 29.054,04 (vinte e nove mil, cinquenta e quatro reais e quatro centavos) aos cofres públicos, pelo uso irregular de verbas oriundas do fundo partidário, com incidência de correção monetária e juros moratórios, nos termos do art. 62, § 1º; 2) DESTINAÇÃO, no exercício seguinte ao do trânsito em julgado desta decisão, além do percentual relativo ao respectivo exercício, de 7.5% do valor total de R\$ 231.304,24 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), que perfaz a quantia de R\$ 17.347,81 (dezessete mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), à participação feminina partidária, com fulcro no artigo 22, §§ 1º e 2º e; 3) SUSPENSÃO do repasse de novas quotas do fundo partidário, pelo período máximo de 12 (doze) meses, com fulcro no artigo 48, § 2º, nos termos do voto do relator.

#### 2º PJe 0000044-43.2016.6.04.0000

Embargos de Declaração em Prestação de Contas Anual – Exercício 2015

Origem: Manaus/AM

Embargante: Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB/AM) - Estadual

Responsável: Mario Barros da Silva, Ciro Lima de Almeida

Advogados: Clotilde Miranda Monteiro de Castro – OAB/AM 8.888 e outros



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 15 DE JUNHO DE 2021

Relator: Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela REJEIÇÃO dos embargos de declaração opostos pelo Órgão Estadual do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB-AM), em razão da ausência de omissão no acórdão embargado, mantendo-se, *in toto*, a decisão recorrida, nos termos do voto do relator.**

### **3º PJe 0600384-03.2020.6.04.0030**

Recurso Contra Expedição de Diploma

Recorrente: Partido dos Trabalhadores – PT

Advogado: Etelvina de Lima Mateus – OAB/AM 1.121

Recorrido: Rozana Paula Cardoso

Advogado: Evelson da Silva dos Santos – OAB/AM 1.1833

Relator: Desembargador Eleitoral Víctor André Liuzzi Gomes

**DECISÃO: O relator solicitou o encaminhamento dos autos ao revisor sem retirar de pauta.**

**Processo adiado.**

### **4º PJe 0600197-85.2020.6.04.0000**

Petição

Embargante: Jaildo de Oliveira Silva

Advogados: Silvio da Costa Bringel Batista – OAB/AM 3.262 e outros

Relator: Desembargador Eleitoral Víctor André Liuzzi Gomes

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, CONHECIMENTO e, no mérito, pela REJEIÇÃO dos embargos de declaração, nos termos do voto do relator.**

### **5º PJe 0600002-27.2021.6.04.0013**

Recurso Contra Expedição de Diploma

Recorrente: Partido Progressista - PR

Advogado: Allan Pinheiro Pessoa Coelho – OAB/AM 10.904

Recorrido: Valtemar Freitas de Oliveira

Advogada: Denise da Silva Sales – OAB/AM 15.852

Relator: Desembargador Eleitoral Luís Felipe Avelino Medina

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela IMPROCEDÊNCIA do Recurso Contra a Expedição de Diploma, nos termos do voto do relator.**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 15 DE JUNHO DE 2021

### 6º PJe 0600360-42.2020.6.04.0040

Recurso Eleitoral

Origem: Manaus - AM

Recorrente: Caio André Pinheiro De Oliveira

Advogados: Aderito da Costa Penafort Junior – OAB/AM 13.571 e outros

Recorrido: Promotor Eleitoral Do Estado Do Amazonas

Relator: Desembargador Eleitoral Fabrício Frota Marques

Averbou-se suspeito o Des. Márcio André Lopes Cavalcante

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do relator.**

### 7º PJe 0600496-50.2020.6.04.0004

Recurso Eleitoral

Recorrente: Eleição 2020 Marcos Anwdrey Marinho da Luz Vereador

Advogado: Amauri Marinho Farias – OAB/AM 6.515

Relator: Desembargador Eleitoral Márcio André Lopes Cavalcante

**DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo DESPROVIMENTO do recurso, mantendo, na íntegra, a sentença que desaprovou as contas do recorrente ao cargo de vereador no município de Parintins/AM no pleito 2020, nos termos do voto do relator.**

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 16 de junho do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, Almir Lopes da Silva \_\_\_\_\_, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020. PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de junho de 2021.

WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO  
Presidente  
(Assinado eletronicamente)

JÚLIA ROSSI DE CARVALHO SPONCHIADO  
Procuradora Regional Eleitoral Substituta  
(Assinado eletronicamente)